

# EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2026

A PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2025, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 25/0489-0000742-8, realizará **LICITAÇÃO, TIPO MAIOR OFERTA DE PREÇO**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução PGE/RS nº 228/2023, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 11.299/1998, Lei Estadual nº 13.706/2011 e Decreto Estadual nº 48.160/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 54.946/2019, Decreto Estadual nº 57.154/2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS vigente e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 19/05/2026

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até às 14h do dia 15/06/2026

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 14h do dia 15/06/2026

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** após às 14h do dia 15/06/2026

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Presencialmente, no prédio Sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Exclusivamente no endereço [cpl@procergs.rs.gov.br](mailto:cpl@procergs.rs.gov.br)

**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Exclusivamente no endereço [cpl@procergs.rs.gov.br](mailto:cpl@procergs.rs.gov.br)

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Exclusivamente no endereço [cpl@procergs.rs.gov.br](mailto:cpl@procergs.rs.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário oficial de Brasília/DF

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>
1	Alienação de veículo automotor marca Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459, EM CONDIÇÕES DE USO, com defeito no sistema de direção.
2	Alienação de veículo automotor marca Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1480, SEM CONDIÇÕES DE USO, com defeito no motor.

## CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a alienação de 2 (dois) veículos automotores pertencentes à frota da PROCERGS, de propriedade desta, divididos em 2 (dois) Lotes, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma presencial, no Prédio Sede da PROCERGS (localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS), na data e horário constantes no preâmbulo deste Edital.

## CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública com a recepção, abertura e classificação dos envelopes dos licitantes contendo a documentação e proposta para um, alguns ou todos os Lotes.
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente na PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação da Comissão Permanente de Licitação da PROCERGS em sentido contrário.

## CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes neste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas devidamente regulares.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes declarados inidôneos pela PROCERGS ou inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
- 4.3 Nenhum licitante poderá participar desta licitação **com mais de 1 (uma) proposta por Lote**.
- 4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## CAPÍTULO QUINTO – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão realizar seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação após a abertura formal da sessão pública, no dia e horário constante no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para participação nesta licitação.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as ações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e documentações.

- 5.4 O credenciamento consiste na identificação do licitante mediante apresentação de documento oficial com foto, que conste o número de Registro Geral (RG) e/ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e, no caso de representação, de procuração e/ou cópia de Contrato Social.

## CAPÍTULO SEXTO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes deverão apresentar sua proposta e documentação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e documentações.
- 6.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.
- 6.3 Os licitantes deverão apresentar os envelopes contendo sua(s) proposta(s) comercial(is) para o **Lote 1** e/ou para o **Lote 2** contendo o **Preço Total ofertado para o respectivo Lote**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3.1 O licitante vencedor deverá consignar sua proposta comercial contendo o pagamento do Lote em parcela única, ou seja, no valor total à vista.
- 6.3.2 O prazo para o licitante declarado vencedor efetivar o pagamento do valor integral do bem à PROCERGS será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 6.3.3 Será de inteira responsabilidade do adquirente a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos financeiros, cumprimento de obrigações contratuais e de prazos, retirada e transporte dos bens e demais ações necessários ao cumprimento cabal do objeto desta licitação.
- 6.3.4 A entrega da Nota Fiscal de venda será realizada somente após a confirmação da compensação bancária do total do valor do(s) lote(s) arrematado(s).
- 6.3.5 Deverá ser estritamente observado o Critério de Aceitabilidade de Preços (preço mínimo aceitável) para cada equipamento, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Preço Mínimo Aceitável
1	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459, EM CONDIÇÕES DE USO, com defeito no sistema de direção	R\$ 16.600,00
2	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1480, SEM CONDIÇÕES DE USO, com defeito no motor	R\$ 7.100,00

### 6.3.6 Vistoria dos Automóveis

- 6.3.6.1 Os automóveis estarão expostos para visitação em dias úteis, a partir do dia **19/05/2026** até o dia **12/06/2026**, no horário das 9h30min às 11h e das 14h às 16h no prédio do Centro de Treinamento da PROCERGS (Rua Dr. Mário Totta, nº 64, bairro Tristeza, no município de Porto Alegre/RS).
- 6.3.6.2 Deverá ser formalizado agendamento para vistoria dos automóveis, através do endereço de correio eletrônico [sad-administrativo@procergs.rs.gov.br](mailto:sad-administrativo@procergs.rs.gov.br).

- 6.3.6.3 A vistoria dos automóveis é facultativa aos interessados. A participação neste certame sem a realização de vistoria implica na aceitação total das condições dos bens.
- 6.3.6.4 Sendo a vistoria facultativa, portanto, não obrigatória para fins de participação no certame, o licitante vencedor não poderá desistir da compra sob alegação de não ter realizado a vistoria e conseqüentemente não ter conhecimento de eventuais problemas por ele alegados.
- 6.4 **Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido como Anexo deste Edital.**
- 6.5 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal Brasileiro e legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 6.5 Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.9 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 6.10 **IMPORTANTE:** As propostas dos licitantes deverão conter e/ou considerar:
- a) proposta preenchida e assinada pelo titular;
  - b) procuração para seu representante legal, se for o caso;
  - c) prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para abertura da sessão pública desta licitação;
  - d) declaração de ciência e cumprimento das condições deste Edital e seus Anexos;
  - e) declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua participação neste certame.
- 6.11 **As informações e declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação nesta licitação.**

## CAPÍTULO SÉTIMO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas na documentação relativa ao certame.

## CAPÍTULO OITAVO – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 8.1 A abertura da sessão pública desta licitação ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá verbalmente, em sala fechada, exclusivamente de forma presencial, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato externo dos licitantes ou dos membros da Comissão Permanente de Licitação, até o término da sessão pública.
- 8.3 A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas e, se necessário, desclassificará motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na Ata da Sessão Pública, que ficará anexada aos autos do processo licitatório.
- 8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

## CAPÍTULO NONO – DA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Para participar da presente licitação, cada interessado deverá apresentar seu envelope lacrado contendo sua proposta comercial, no local e prazo previsto para a realização do evento, caracterizando **MODO DE DISPUTA FECHADO**.
- 9.2 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, o **Envelope Único** denominado **“Proposta de Preço e Documento”**.
- 9.3 O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com as seguintes identificações:
- PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA LICITANTE  
LICITAÇÃO Nº 26/2026  
ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO
- 9.4 **Proposta de Preço e Documento – Envelope Único**
- 9.4.1 A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, colocada em envelope ou outro invólucro, fechado e indevassável.
- 9.4.2 As propostas entregues nos envelopes pelos licitantes ou seus representantes legais deverão conter/considerar:
- proposta preenchida e assinada conforme descrito acima;
  - procuração, se for o caso;
  - prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação;
  - declaração de ciência e cumprimento das condições deste Edital e seus Anexos;
  - declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua participação neste certame.

- 9.4.3 Externamente, o Envelope Único entregue pelo licitante ou seu representante legal deverá conter a designação constante no item 9.3 deste Edital.
- 9.4.4 Nas propostas comerciais apresentadas deverão estar previstas todas as despesas necessárias para a plena aquisição do objeto licitado e demais encargos, taxas e impostos.
- 9.4.5 Será considerada desclassificada a propostas que:
- não estiver total e corretamente preenchida;
  - for apresentada sem assinatura ou, se for o caso, desacompanhada de procuração;
  - apresentar valor inferior ao preço mínimo estabelecido deste Edital;
  - condicionar sua oferta, preço ou quaisquer condições a outras propostas ou a fatores não previstos neste Edital;
  - contenha rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a sua interpretação ou esteja preenchida ou retificada a lápis;
  - referir-se, simplesmente, a acréscimo de preço sobre a maior oferta apresentada, sem referência a valor.
- 9.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.6 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 9.7 Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e apresentar a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, considerando o critério de aceitabilidade deste Edital. A declaração de vencedor somente será válida quando da publicação de Relatório de Julgamento, emitido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>, sem prejuízo das demais formas de publicidade pertinentes e/ou previstas na legislação.

## CAPÍTULO DÉCIMO – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 As propostas comerciais dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pela **MAIOR OFERTA DE PREÇO** e classificadas pela ordem decrescente do Preço.
- 10.2 A forma de pagamento do preço não interferirá no critério de julgamento, salvo eventuais casos de empate previstos neste Edital.
- 10.3 No caso de igualdade de Oferta de Preço por mais de um licitante, o desempate se dará nos termos estabelecidos no Art. 55, Inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, na presença dos licitantes, na seguinte ordem:
- disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no momento da sessão pública de abertura;
  - sorteio.

**CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Serão considerados fora do critério de aceitabilidade, acarretando a desclassificação da proposta do licitante, os preços ofertados inferiores aos constantes na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Preço Mínimo Aceitável
1	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459, EM CONDIÇÕES DE USO, com defeito no sistema de direção	R\$ 16.600,00
2	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1480, SEM CONDIÇÕES DE USO, com defeito no motor	R\$ 7.100,00

**CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo endereço de correio eletrônico [cpl@procergs.rs.gov.br](mailto:cpl@procergs.rs.gov.br).
- 12.2 Os pedidos de impugnação ao Edital desta licitação deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente no endereço eletrônico [cpl@procergs.rs.gov.br](mailto:cpl@procergs.rs.gov.br).
- 12.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas à Comissão Permanente de Licitação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 12.2.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 12.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 12.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, com registro da síntese das suas razões.
- 12.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente pelo endereço de correio eletrônico [cpl@procergs.rs.gov.br](mailto:cpl@procergs.rs.gov.br), ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.3.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando à Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e decidir sobre os Recursos Administrativos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhando ao Diretor-Presidente da PROCERGS para análise de ratificação.
- 12.4.1 O Diretor-Presidente da PROCERGS deverá proferir a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do recurso.
- 12.4.2 A petição de Recurso Administrativo dirigida ao Diretor-Presidente da PROCERGS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente pelo endereço [cpl@procergs.rs.gov.br](mailto:cpl@procergs.rs.gov.br).
- 12.4.3 O Recurso Administrativo será conhecido à Comissão Permanente de Licitação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 12.4.4 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.5 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão disponibilizados eletronicamente no endereço <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>.
- 12.4.6 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 12.5 **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.**
- 12.6 **Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PROCERGS.**

### CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pelo Diretor-Presidente da PROCERGS, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados.
- 13.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente da PROCERGS homologará este procedimento licitatório.

### CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.
- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

- 14.3 O prazo para assinatura de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PROCERGS.
- 14.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 15.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à PROCERGS.
- 15.4 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
  - b) impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na legislação.
- 15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 15.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

## CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As atas decorrentes desta licitação serão geradas após o encerramento da sessão pública.

- 16.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- 16.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 16.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 16.3 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.5 Quaisquer informações relacionadas a este Edital poderão ser obtidas por correio eletrônico, no e-mail [cpl@procergs.rs.gov.br](mailto:cpl@procergs.rs.gov.br) indicado neste Edital.
- 16.6 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados na página da PROCERGS na internet em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>.
- 16.7 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais da PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 16.10 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 16.11 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.12 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.13 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.

16.14 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 18 de maio de 2026.

Daniel Antunes Carpter,  
Presidente da CPL

## ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ALIENAÇÃO DE AUTOMÓVEIS

#### 1 OBJETO:

O presente Termo de Referência, estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias, para a realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TIPO MAIOR OFERTA DE PREÇO, para alienação de 2 (dois) veículos automotores da marca Renault modelo Megane placas ISH1459, considerado EM CONDIÇÕES DE USO e ISH1480 considerado SEM CONDIÇÕES DE USO.

#### 2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Os veículos relacionados neste processo, da marca Renault modelo Megane placas ISH1459 e ISH1480 foram adquiridos no ano de 2011 e, além do longo tempo de uso, já possui quilometragem bastante avançada, fazendo com que a necessidade de serviços de manutenção, de reposição de peças e componentes seja muito frequente, tornando extremamente elevado o custo para o veículo continuar rodando em condições normais de segurança e trafegabilidade. Além disto, o fato deste modelo de carro já ter saído de linha normal de fabricação há muito tempo, não é mais possível encontrar peças originais para reposição, que garantem a segurança para o motorista e seus ocupantes. O objetivo é adquirir carros modernos e com baixo consumo de combustível.

#### 3 GLOSSÁRIO:

SPA – Setor de Patrimônio Arquivo e Almoxarifado  
SAD – Setor Administrativo

#### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Alienação via PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TIPO MAIOR OFERTA DE PREÇO.

#### 5 CONDIÇÕES GERAIS:

- a) A participação no certame implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- b) Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas condições.
- c) O arrematante deverá efetuar o pagamento integral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato.
- d) Após os procedimentos de homologação desta licitação, o arrematante deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Veículo, encaminhado pela PROCERGS.
- e) Todas as despesas relativas à retirada, transporte, transferência de propriedade, taxas e tributos

posteriores à venda serão de responsabilidade do arrematante.

f) A retirada dos veículos somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Compra Venda, confirmação do pagamento e da assinatura do documento de transferência.

g) O arrematante deverá providenciar a transferência de propriedade junto ao DETRAN dentro do prazo legal.

## 6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS :

### a) DA CONDIÇÃO DOS BENS

Os bens relacionados no Edital, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

### b) DA CLASSIFICAÇÃO

Os bens serão vendidos em 2 (dois) lotes, os quais foram classificados em 1 (uma) Megane placa ISH1459: EM CONDIÇÕES DE USO (com problema no sistema de direção) e 1 (uma) Megane placa ISH1480 considerado SEM CONDIÇÕES DE USO (com problema no motor).

### c) DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

Os bens estarão expostos para visita a partir do dia **19/05/2026**, no horário das 9h30min às 11h e das 14h às 16h no Centro de Treinamento - CTRE da PROCERGS, situado à Rua Mário Totta, 64, Bairro Tristeza, no município de Porto Alegre/RS, ficando disponível aos interessados até o dia **12/06/2026**.

A vistoria dos bens, ora alienados, deverá ser feita exclusivamente por agendamento via e-mail para o endereço eletrônico [sad-administrativo@procergs.rs.gov.br](mailto:sad-administrativo@procergs.rs.gov.br).

### d) DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

d.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, e o pagamento deverá ser realizado em até 48 horas após a assinatura do Contrato, através de transferência bancária junto ao Banrisul - Agência 0835 – C/C 09.051692.0-1.

d.2 Os impostos e taxas incidentes sobre a Arrematação ou, que vierem sobre esta incidir serão por conta do arrematante.

d.3 As despesas e os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. O arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazo previsto neste Edital e Termo de Referência, para poder efetuar a retirada dos automóveis.

d.4 Uma vez integralizado o pagamento, a PROCERGS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 8, abaixo.

### e) RETIRADA DOS BENS

e.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes mediante agendamento, no endereço indicado para visita, em até 72 horas após a realização da comprovação do depósito do pagamento (após a assinatura do Contrato de Compra e Venda) e da assinatura do documento de transferência, nos seguintes horários: das 9h30min às 11h e das 14h às 16h, com a apresentação da nota fiscal de venda. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores, assinatura do Contrato de Compra e Venda, transferência junto ao DETRAN e da apresentação da

nota fiscal de venda.

e.2 No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens” emitido pelo PROCERGS.

e.3 Caso o arrematante prefira que um terceiros retire o bem arrematado, este deve providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar o veículo arrematado na licitação, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores a este; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para a retirada dos veículos arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

e.4 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível.

e.5 O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

e.6 A entrega da nota fiscal será realizada somente após a confirmação da compensação bancária, assinatura do Contrato de Compra e Venda e da assinatura do documento de transferência do veículo.

#### f) CONDIÇÕES GERAIS

f.1 O PROCERGS entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data da licitação, correrão por conta do arrematante.

f.2 O Certificado de Registro de Veículo - CRV, necessário à transferência de propriedade dos veículos, serão disponibilizados ao COMPRADOR após a confirmação da quitação integral dos valores e assinatura do contrato de compra e venda. Na sequência, o COMPRADOR, juntamente com o representante da PROCERGS, deve comparecer ao Cartório ou local definido pela PROCERGS, para o preenchimento, assinatura e o reconhecimento de Firma no CRV.

f.3 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos desta licitação, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas.

f.4 Os impostos e taxas decorrentes da venda, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente do licitante comprador.

f.5 À PROCERGS se reserva o direito de comunicar a venda (Comunicado de Venda) junto ao DETRAN.

### 7 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS :

O arrematante, através de agendamento, deverá retirar o(s) veículo(s), no CTRE da PROCERGS, localizado na Rua Mário Totta, 64, Bairro Tristeza, no município de Porto Alegre/RS, no horário compreendido entre às 9h30min e 11h e 14h e 16h.

### 8 PRAZOS:

- Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes mediante agendamento, em até 72 horas após a assinatura do documento de transferência, nos seguintes horários: das

10h às 11h30min e das 14h às 16h.

- O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN (art. 233, CTB) é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

#### **9 PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :**

Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado em até 48 horas após a assinatura do Contrato, através de transferência bancária junto ao Banrisul - Agência 0835 – C/C 09.051692.0-1.

ITEM	VEÍCULO	VALOR
1	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459, EM CONDIÇÕES DE USO, com defeito no sistema de direção	R\$16.600,00
2	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1480, SEM CONDIÇÕES DE USO, com defeito no motor	R\$ 7.100,00

**ANEXO II**

Este Anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial a ser utilizada pelas pessoas físicas ou jurídicas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta comercial que faz [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ou NOME DA PESSOA FÍSICA], com sede/domiciliada na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN] – [UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] ou CPF sob nº [NNN.NNN.NNN-NN], conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL DO LOTE
1	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459, EM CONDIÇÕES DE USO, com defeito no sistema de direção	R\$ .....

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL DO LOTE
2	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1480, SEM CONDIÇÕES DE USO, com defeito no motor	R\$ .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....

**DECLARO:**

- **CIENTE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- **A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À MINHA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO** .....  
**AGÊNCIA** .....  
**CONTA CORRENTE Nº** .....

**DADOS GERAIS:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**SE PESSOA JURÍDICA, CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

[LOCAL E DATA]  
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]